

## REGULAMENTO CAMPANHA ENCCEJA UNIASSELVI – 2026/2

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI** LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rua Dr. Pedrinho, nº 79, Bairro Rio Morto – CEP 89082-262, Indaial, Santa Catarina, denominada simplesmente por “UNIASSELVI”, publica o **REGULAMENTO** da CAMPANHA ENCCEJA.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Regulamento é estabelecer as regras e condições para ingresso de Candidatos que desejam ingressar em uma graduação na UNIASSELVI com seu resultado do ENCCEJA, além da oferta de bolsas de estudos pela UNIASSELVI
- 1.2 As regras e condições para campanha ENCCEJA UNIASSELVI são aplicadas para candidatos que realizarem sua matrícula em uma graduação na UNIASSELVI no edital 2026/2.
- 1.3 O presente Regulamento se aplica a todos os Polos da UNIASSELVI.

### 2 QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA CAMPANHA

- 2.1 Estão aptos a CAMPANHA os Candidatos do edital 2026/2 de 01/06/2026 a 31/10/2026, que não se matricularam na UNIASSELVI até a data de publicação deste edital, e que tenham realizado o ENCCEJA nos últimos 10 anos.
- 2.2 Não é permitida a participação na CAMPANHA de estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da UNIASSELVI. Também não estão elegíveis veteranos com vínculo de matrícula ativa na UNIASSELVI e Candidatos que apresentarem Boletim ENCCEJA de exames anteriores ao ano de 2016.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Os Candidatos devem se inscrever no site da UNIASSELVI ou pelos aplicativos LEOAPP e LEOWEB.
- 3.2 Será necessária a apresentação do Boletim do ENCCEJA constando o resultado e sua aprovação no exame conforme item 5.2.

### 4 DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

- 4.1 Farão parte do PROGRAMA DE BOLSAS todas as Instituições de Ensino, Polos e Unidades da UNIASSELVI, presenciais e EAD.

### 5 DOS PRAZOS

- 5.1 A oferta proveniente desta CAMPANHA descrita neste REGULAMENTO será válida para todo o curso do Candidato.
- 5.2 O Candidato que desejar aderir a CAMPANHA deverá apresentar o respectivo Boletim com a nota do ENCCEJA realizados entre os anos de 2016 e 2026 no ato da sua inscrição, conforme prevê o item 2.2.

## 6 DAS BOLSAS

- 6.1 A oferta de bolsa de estudo será concedida de acordo com a aprovação em todas as áreas do exame do ENCCEJA.
- 6.2 Para ter um boletim válido é necessário atingir a pontuação mínima de 100 pontos em todos os eixos da prova e a nota mínima (5,0 pontos) na redação.
- 6.3 A bolsa de estudos terá a composição de + 5% acumulativo com a oferta vigente do polo no momento da realização da matrícula (limitando a oferta máxima de 70%) durante todo o seu curso, limitado a uma matrícula por CPF.
- 6.4 As bolsas de estudo são aplicáveis a todos os cursos presenciais e EAD da UNIASSELVI, em exceção dos cursos promocionais de ofertados no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).
- 6.5 As bolsas de estudo são individuais e intransferíveis. Não será possível a conversão da bolsa em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 6.6 As bolsas não serão cumulativas com outros descontos, exceto com o pagamento da mensalidade dentro do vencimento (desconto pontualidade, de 10%) que já compõe o percentual da bolsa. Sendo assim, será vedada a cumulação da bolsa com qualquer outro benefício de desconto, prêmio ou bolsa concedido pela UNIASSELVI. Além do desconto pontualidade já citado, a bolsa ENCCEJA acumula com desconto convênio empresa, desconto cartão de crédito e também com indicação premiada, limitando o percentual máximo de 70% de desconto.
- 6.7 As bolsas de estudo estão condicionadas à formação de turmas e à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Ao participar da CAMPANHA, o Candidato declara estar ciente e de acordo com todos os termos e condições previstos neste REGULAMENTO.
- 7.2 A Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI, responsável para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento às situações não previstas.
- 7.3 As decisões da Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI são irrecorríveis.
- 7.4 A UNIASSELVI reserva-se ao direito de não formar turmas com menos de 25 alunos. Caso o Candidato escolha um curso que não forme turma por qualquer razão, a exclusivo critério da UNIASSELVI, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso do polo/unidade escolhido no ato da inscrição para a CAMPANHA, com turma que tenha sua formação já confirmada.
- 7.5 Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo Candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/polo, exceto se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsas de estudos condicionada à disponibilidade na unidade/polo destino.
- 7.6 No caso de fraude comprovada, o Candidato perderá automaticamente a bolsa de estudos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 7.7 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIASSELVI, não for possível conduzir este CAMPANHA conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes. Caso a CAMPANHA tenha seu término antecipado, a UNIASSELVI deverá avisar ao público geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 7.8 Os Candidatos autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, nota do ENCCEJA, imagem e som de voz, em qualquer dos meios escolhidos pela UNIASSELVI para divulgação desta campanha.
- 7.9 Esta é uma CAMPANHA de caráter exclusivamente meritocrático, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.
- 7.10 Fica eleito o foro da comarca da Unidade/Polo em que o CANDIDATO realizar sua inscrição, para dirimir questões presentes deste REGULAMENTO.

Indaial, 01 de junho de 2026.

---

**Vice-presidência de Operações EAD**